

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 21 599/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, deogo na licenciada Maria Alice Rodrigues Ferreira da Silva, que se encontra a assegurar a coordenação da Unidade de Administração, os seguintes poderes:

Relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

- 1.1 — Justificar faltas;
- 1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- 1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;
- 1.4 — Solicitar aos serviços competentes de assiduidade a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);
- 1.5 — Autorizar o pagamento de despesas correntes de natureza urgente até ao montante de € 199,52, bem como de despesas de transportes públicos por motivo de serviço;
- 1.6 — Propor o pagamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido prévia e superiormente autorizadas;
- 1.7 — Propor o pagamento de remunerações por trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada.

No âmbito das competências da respectiva unidade orgânica:

- 2.1 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 5000, desde que precedidas de cabimento orçamental, bem como o recebimento de receitas, e decidir sobre a respectiva contratação;
- 2.2 — Escolher o procedimento prévio para a adjudicação de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços com custo estimado inferior a € 49 879,70;
- 2.3 — Representar o Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, na outorga de contratos previamente autorizados ou designar funcionários para o mesmo efeito;
- 2.4 — Homologar os autos de recepção provisória e definitiva relativos a obras com procedimentos de concurso limitado;
- 2.5 — Autorizar a publicitação de anúncios de procedimentos de contratação;
- 2.6 — Autorizar a restituição de valores e o cancelamento de garantias na sequência de homologação de autos de recepção definitiva;
- 2.7 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, telefone, franquias postais, água, electricidade, combustível e rendas, bem como as relativas a contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;
- 2.8 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente;
- 2.9 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas de transporte e com a reparação de viaturas e aquisição de peças e lubrificantes até ao limite de € 2500;
- 2.10 Autorizar a actualização de taxas, rendas e pagamentos resultantes de protocolos, desde que a mesma resulte da lei;
- 2.11 — Emitir recibos de renda a pagar pelos arrendatários de imóveis propriedade do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P., e afectos ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;
- 2.12 — Praticar todos os actos de gestão da frota automóvel afecta ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa respeitantes à sua manutenção e utilização;
- 2.13 — Autorizar o uso de automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- 2.14 — Despachar as propostas de aquisição de passes de transportes, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços;
- 2.15 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa cujo valor patrimonial não exceda o limite para aquisição por consulta prévia;

3 — Os poderes referidos nos números anteriores podem ser subdelegados nos directores de núcleo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo subdelegado desde 1 de Setembro de 2005.

15 de Setembro de 2005. — O Director, *Carlos Alberto Correia Andrade*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 1010/2005 (2.ª série). — Na sequência da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro (*Diário da República*, 1.ª série-B), o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, no âmbito das suas competências, levou a efeito o «Concurso público internacional com vista à celebração de contratos públicos de aprovisionamento de medicamentos diversos II».

Considerando que tal concurso está concluído, importa homologar os contratos públicos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respectivas condições.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, anexo ao Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, e das alíneas d) do n.º 1 do artigo 59.º e b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 1.º da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por CPA, que estabelecem as condições de fornecimento ao Estado de medicamentos diversos II.

2.º Os produtos, fornecedores e números de CPA constam do anexo da presente portaria.

3.º O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, de ora em diante designado por IGIF, divulgará, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde, de ora em diante designado por Catálogo, no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por estes contratos, bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território nacional e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

5.º No caso de lhes serem directamente propostas condições de fornecimento diferentes das conseguidas pelo IGIF, deverão as instituições e serviços encaminhá-las para o IGIF, de modo que por ele sejam analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

6.º Os preços estabelecidos nos CPA podem ser revistos anualmente a pedido dos fornecedores, ou em casos excepcionais, devidamente fundamentados, nos termos do caderno de encargos.

7.º Todas as alterações às condições de aprovisionamento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pelo IGIF, que as publicará no Catálogo, no prazo a fixar por este.

8.º As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, remeterão trimestralmente para o IGIF, via Catálogo, os totais, respectivamente, das aquisições e das vendas.

9.º Em caso de incumprimento do estipulado no n.º 8.º por parte das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, incorrerão estes em falta grave e sujeitos a procedimentos administrativos subsequentes.

10.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores do estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os respectivos produtos sem viabilidade de serem adquiridos, via Catálogo, até à regularização da situação.

11.º Em caso de discrepâncias entre as informações das aquisições fornecidas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde e as informações das vendas indicadas pelos fornecedores, será aplicado o referido nos n.ºs 9.º e 10.º e notificados todos os intervenientes para que, em conjunto, se possam esclarecer as diferenças.

12.º Os CPA celebrados ao abrigo da presente portaria têm a validade mínima de um ano, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos da mesma duração, até ao máximo de três anos consecutivos, mantendo-se estes em vigor até à data de homologação de novos CPA para os mesmos produtos, e que os substituirão.

13.º Sempre que as instituições do SNS necessitem de adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria, só o poderão fazer ao abrigo dos CPA celebrados ao abrigo desta portaria, uma vez que, nos termos do artigo 9.º das cláusulas técnicas especiais do caderno de encargos do concurso que lhes deu origem, os mesmos são de carácter obrigatório.

14.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de Setembro de 2005. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO

Concurso n.º 14/2004 — Medicamentos diversos II

Artigos propostos Artigo	Fornecedor	Marca comercial
A682 - ATORVASTATINA [10 MG; CÁP/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 898	Zarator
A683 - ATORVASTATINA [20 MG; CÁP/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 898	Zarator
A684 - ATORVASTATINA [40 MG; CÁP/COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 898	Zarator
A706 - ACIDO MICOFENÓLICO [180 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 859	MYFORTIC 180 mg
A707 - ACIDO MICOFENÓLICO [360 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 859	MYFORTIC 360 mg
B107 - BICARBONATO de SÓDIO [500 MG; CÁP/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 871	LABESFAL
B240 - BACILLUS CALMETTE-GUÉRIN (BCG instil.vesical) [2x10e8 a 3x10e9;F/AMP]	Laboratórios Inibsa S.A. / Prop.Nº: 901	IMMUCYST BCG IMUNOTERAPÉUTICO
B240 - BACILLUS CALMETTE-GUÉRIN (BCG instil.vesical) [2x10e8 a 3x10e9;F/AMP]	Organon Portuguesa-Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 893	OncoTICE
B242 - BORTEZOMIB [3,5MG; IV; F/AMP]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 900	VELCADE
C301 - CLOMIFENO [50MG; COMP]	Laboratórios Inibsa S.A. / Prop.Nº: 901	DUFINE
C338 - CLORETO de SÓDIO (colírio) [5%; FRS]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.Nº: 894	COLIRCUSI ANTIEDEMA
C523 - CARBONATO de CÁLCIO [500 MG; CÁP/COMP]	Salusif - Laboratório de Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 879	Salusif
C523 - CARBONATO de CÁLCIO [500 MG; CÁP/COMP]	Salusif - Laboratório de Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 879	salusif
C523 - CARBONATO de CÁLCIO [500 MG; CÁP/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 871	LABESFAL

Artigos propostos Artigo	Fornecedor	Marca comercial
C523 - CARBONATO de CÁLCIO [500 MG; CÁP/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 871	LABESFAL
C524 - CARBONATO de CÁLCIO [1G; CÁP/COMP]	Salusif - Laboratório de Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 879	Salusif
C524 - CARBONATO de CÁLCIO [1G; CÁP/COMP]	Salusif - Laboratório de Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 879	Salusif
C524 - CARBONATO de CÁLCIO [1G; CÁP/COMP]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 871	LABESFAL
C534 - CROTAMITON (creme) [100 MG/G; BISNG.]	Novartis Consumer Health-Produtos Farmacêuticos e Nutrição, Lda / Prop.Nº: 887	EURAX CREME 30 G
C535 - CROTAMITON [100 MG/ML; FRS]	Novartis Consumer Health-Produtos Farmacêuticos e Nutrição, Lda / Prop.Nº: 887	EURAX LOÇÃO AP 50 ML
C541 - CLORETO de SÓDIO (pomada oftálmica) [50 MG/G; BISNG.]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.Nº: 894	OFTALMOLOSA CUSI ANTIEDEMA
C630 - CLOPIDOGREL [75 MG; CÁP/COMP]	Sanofi Synthelabo - Produtos Farmacêuticos SA Prop.Nº: 856	PLAVIX
D78 - DICLOFENAC (colírio) [0,1%;FRS]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 859	VOLTAREN Colírio
D78 - DICLOFENAC (colírio) [0,1%;FRS]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 859	VOLTAREN Colírio
E165 - ETOFENAMATO (gele) [5%;BISNG.]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos / Prop.Nº: 861	FENOGELE Gel 50mg/g
E189 - EMEDASTINA (colírio) [0,5 MG/ML; FRS]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.Nº: 894	EMADINE
E201 - ETINILESTRADIOL + NORELGESTROMINA [150MCG/24H + 20MCG/24H; STT]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 900	EVRA
E201 - ETINILESTRADIOL + NORELGESTROMINA [150MCG/24H + 20MCG/24H; STT]	Janssen-Cilag-Farmacêutica Lda / Prop.Nº: 900	EVRA

Artigos propostos Artigo	Fornecedor	Marca comercial
E206 - EVEROLIMUS [0,75 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 859	CERTICAN 0,75 mg
E82 - ESPIRONOLACTONA [100MG; COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 898	Aldactone
E83 - ESPIRONOLACTONA [25MG; COMP]	Laboratórios Pfizer Lda / Prop.Nº: 898	Aldactone
F119 - FLAVOXATO [200MG; COMP]	Produtos Farmacêuticos ALTANA Pharma, Lda. / Prop.Nº: 891	URISPÁS
F287 - FONDAPARINUX SÓDICO [2,5 MG/0,5 ML; SERI]	GlaxoSmithKline - Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 853	Arixtra
G174 - GLICLAZIDA A.P. [30 MG; CÁP/COMP]	Servier Portugal - Especialidades Farmacêuticas Lda / Prop.Nº: 873	DIAMICRON LM
I164 - IPECACUANHA (xarope) 0,14% [7MG<->5ML; FRS]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA / Prop.Nº: 871	LABESFAL
I254 - INDAPAMIDA A.P. [1,5 MG; CÁP/COMP]	Servier Portugal - Especialidades Farmacêuticas Lda / Prop.Nº: 873	FLUDEX LP
I255 - IRBESARTAN [75 MG; CÁP/COMP]	Sanofi Synthelabo - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 856	APROVEL 75 mg
I256 - IRBESARTAN [150 MG; CÁP/COMP]	Sanofi Synthelabo - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 856	APROVEL 150 mg
I257 - IRBESARTAN [300 MG; CÁP/COMP]	Sanofi Synthelabo - Produtos Farmacêuticos SA / Prop.Nº: 856	APROVEL 300 mg
I258 - IMATINIB [400 MG; CÁP/COMP]	Novartis Farma-Produtos Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 859	GLIVEC 400 mg
L88 - LEVOTIROXINA [100MCG; COMP]	Aventis Pharma Lda / Prop.Nº: 869	LETTER
L88 - LEVOTIROXINA [100MCG; COMP]	Organon Portuguesa-Produtos Químicos e Farmacêuticos Lda / Prop.Nº: 893	Thyrax 0,1 mg

Artigos propostos Artigo	Fornecedor	Marca comercial
M255 - MICOFENOLATO de MOFETIL [250 MG; CÁP]	Roche-Farmacêutica Química Lda / Prop.Nº: 896	CELLCEPT
M256 - MICOFENOLATO de MOFETIL [500 MG; COMP]	Roche-Farmacêutica Química Lda / Prop.Nº: 896	CELLCEPT
P368 - POLIESTIRENO SULFONATO (granulado p/a susp. oral) [FRS]	WINTHROP FARMACEUTICA PORTUGAL LDA / Prop.Nº: 865	Resonium
P373 - POLIMIXINA B + TRIMETOPRIM (colírio) [10.000 U.I./ ML + 1 MG/ML; FRS]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.Nº: 894	OFTALMOTRIM COLIRIO
P374 - PERFLUOROCTANO (sol. injectável) [FRS 7 ML; I.O.]	OFTALDATA / Prop.Nº: 875	ACRITEC
P374 - PERFLUOROCTANO (sol. injectável) [FRS 7 ML; I.O.]	OPTIFAR - Importação e Exportação Lda / Prop.Nº: 903	FCI-OCTA S5.8270
P374 - PERFLUOROCTANO (sol. injectável) [FRS 7 ML; I.O.]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.Nº: 894	PERFLUORON
P375 - PERFLUORODECALINA (sol. injectável) [FRS 7 ML; I.O.]	OFTALDATA / Prop.Nº: 875	ACRITEC
P375 - PERFLUORODECALINA (sol. injectável) [FRS 7 ML; I.O.]	OPTIFAR - Importação e Exportação Lda / Prop.Nº: 903	FCI-DECA S5.8170
P376 - PERFLUOROPROPANO (sol. injectável) [I.O. ; RECIPIENTE]	OFTALDATA / Prop.Nº: 875	ACRITEC
P397 - PERFLUORODECALINA (sol. injectável) [FRS 5ML; I.O.]	OFTALDATA / Prop.Nº: 875	ACRITEC
P397 - PERFLUORODECALINA (sol. injectável) [FRS 5ML; I.O.]	OPTIFAR - Importação e Exportação Lda / Prop.Nº: 903	FCI-DECA S5.8150
P398 - PERFLUOROCTANO (sol. injectável) [FRS 5 ML; I.O.]	OFTALDATA / Prop.Nº: 875	ACRITEC
P398 - PERFLUOROCTANO (sol. injectável) [FRS 5 ML; I.O.]	OPTIFAR - Importação e Exportação Lda / Prop.Nº: 903	FCI-OCTA S5.8250

Artigos propostos Artigo	Fornecedor	Marca comercial
P398 - PERFLUOROCTANO (sol. injectável) [FRS 5 ML; I.O.]	Alcon Portugal-Produtos e Equipamentos Oftalmológicos Lda / Prop.N.º: 894	PERFLUORON
P465 - PALIVIZUMAB [100 MG/ML; 1 ML; F/AMP]	Abbott Laboratórios Lda / Prop.N.º: 897	Synagis
S221 - SOMATROPINA [30 U.I.; CARTUCHO]	Ipsen Portugal -Produtos Farmacêuticos SA / Prop.N.º: 858	NutropinAq 10mg/2ml sol.injectável

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso n.º 8953/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação, da carreira de pessoal técnico-profissional.* — 1 — Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 7 de Setembro de 2005, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um técnico profissional especialista de biblioteca e documentação, da carreira de pessoal técnico-profissional, para o quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, 6.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e extingue-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local de trabalho — nos Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda.

6 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no anexo do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, conjugado com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Especiais — ser técnico profissional principal da carreira de biblioteca e documentação com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — A ordenação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = HA + FP + EP + CS/4$$

em que:

CF=classificação final;
HA=habilitações académicas de base;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
CS=classificação de serviço.

9.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato, de acordo com as exigências da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, a experiência

profissional e a classificação de serviço, para além de funções consideradas relevantes.

9.2.1 — As habilitações académicas de base serão valorizadas da seguinte forma:

9.º ano de escolaridade ou equivalente legal — 14 valores;
11.º ano de escolaridade ou equivalente legal — 16 valores;
12.º ano — 18 valores;
Superior ao 12.º ano — 20 valores.

9.2.2 — A formação profissional será avaliada através da participação, devidamente comprovada, em cursos de formação, seminários e outros, de acordo com a seguinte pontuação:

Com formação até dez horas — 14 valores;
Com mais de dez e até trinta horas — 16 valores;
Com mais de trinta e até sessenta horas — 18 valores;
Com mais de sessenta e até noventa horas — 19 valores;
Com mais de noventa horas — 20 valores.

9.2.3 — Na experiência profissional será ponderado o desempenho efectivo de funções, considerando a seguinte fórmula:

$$EP = TSFP + TSCAR + TSCAT/3$$

em que:

EP=experiência profissional;
TSFP=tempo de serviço na função pública;
TSCAR=tempo de serviço na carreira;
TSCAT=tempo de serviço na categoria.

Estes factores serão valorizados, em módulos de anos completos, em conformidade com a seguinte tabela:

De 3 a 5 anos — 10 valores;
De 6 a 10 anos — 12 valores;
De 11 a 15 anos — 14 valores;
De 16 a 20 anos — 16 valores;
De 21 a 25 anos — 18 valores;
Mais de 25 anos — 20 valores.

9.2.4 — A classificação de serviço será calculada através da seguinte fórmula:

$$CS = CS1 + CS2 + CS3/3$$

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6301-858 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Requerimento tipo a apresentar:

Ex.º Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda:

... (nome), ... (categoria), ... (serviço onde exerce funções), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., de .../.../..., passado pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., residente em ..., código postal ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso para provimento de um técnico profissional especialista de biblioteca e documentação da carreira de pessoal técnico-profis-